Comissão Permanente de Licitações



# EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2019

LICITAÇÃO Nº. 00015/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as <u>07:30 horas do dia 17 de Maio de 2019</u> no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2019, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

# 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:30 horas do dia 17 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa cidadão ou licitante impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira PE.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

# 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO:
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: www.tabira.pe.gov.br ou licitacaotabira@hotmail.com; e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

# Comissão Permanente de Licitações



## 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 7 (sete) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua escineturo:

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

655 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

57 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

58 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

76 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

83 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

699 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

29 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

39 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

40 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

64 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

65 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

66 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

67 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS

94 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

54 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

670 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

98 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas

# Comissão Permanente de Licitações



correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. **OBRIGATORIAMENTE**, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRAZER SUA PROPOSTA TAMBÉM DE FORMA ELETRÔNICA, NO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO PRÓPRIO DAPREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PREENCHIDO APENAS OS VALORES INDIVIDUAIS E AS MARCAS, DEPOIS DE PREENCHIDOS, GRAVADO EM UM CD PARA ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 8.2.1.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos. 8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA **DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2019** NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3.Documentação específica:
- 9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

# Comissão Permanente de Licitações



10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

# Comissão Permanente de Licitações



#### 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei Federal n°. 10.520.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira PE.

# 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

- 15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

# 18.0.DO PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Comissão Permanente de Licitações



#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

# 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 25 de Abril de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA Pregoeiro Oficial ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitações



# ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abaixador de língua	Pacote	200	6,01	1.202,00
2	ÁcidoAcético 5% com 1000 mL	Unidade	8	14,28	114,24
3	ÁcidoAcético 5% com 1000 mL	Unidade	8	14,28	114,24
4	Agulha descartável nº 13 X 4.5	Caixa	100	10,34	1.034,00
5	Agulha descartável nº 25 X 7	Caixa	200	10,09	2.018,00
6	Agulha descartável nº 25 X 8	Caixa	100	10,09	1.009,00
7	Agulha descartável nº 40 X 12	Caixa	40	11,07	442,80
8	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G x 3 ½	Unidade	300	6,28	1.884,00
9	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G pediátrica	Unidade	200	6,52	1.304,00
10	Algodão Hidrófilo 500 g	Rolo	400	14,50	5.800,00
11	Almotolia plastico escura 250 mL	Unidade	100	4,54	454,00
12	Almotolia plástico escura 500 mL	Unidade	100	5,12	512,00
13	Atadura Crepe 13 Fios 15cm x 4,5m	Pacote	1300	11,68	15.184,00
14	Atadura gessada 10 cm x 3 m pacote com 20 unidades	Pacote	50	41,29	2.064,50
15	Atadura gessada 15 cm x 3 m	Pacote	30	58,83	1.764,90
16	Bolsa para Colostomia, opaca, recortável 19- 64mm	caixa	20	232,23	4.644,60
17	Caixa Perfuro cortante 13 L	Unidade	70	6,44	450,80
18	Caixa Perfuro cortante 20 L	Unidade	100	9,23	923,00
19	Campo Operatório 45x50 cm	Pacote	60	101,78	6.106,80
20	Canula de Guedel N° 3 não esteril	Unidade	3	5,24	15,72
21	Canula de Guedel Nº 4 não esteril	Unidade	3	5,97	17,91
22	Canula de Guedel Nº 5 não esteril	Unidade	3	5,97	17,91
23	Cateter intravenoso N° 14 caixa com 50 unidades	Caixa	5	66,16	330,80
24	Cateter intravenoso Nº 16 Caixa com 50 unidades	Caixa	20	63,16	1.263,20
25	Cateter intravenoso N° 18 Caixa com 50 unidades	Caixa	20	63,16	1.263,20
26	Cateter intravenoso N° 20 Caixa com 50 unidades	Caixa	80	63,16	5.052,80
27	Cateter intravenoso N° 22 Caixa com 50 unidades	Caixa	120	63,16	7.579,20
28	Cateter intravenoso N°24 -Caixa com 100 unidades	Caixa	90	82,99	7.469,10
29	Cateter Nasal tipoóculos	Unidade	2000	1,68	3.360,00
30	Clamp Umbilical estéril	Pacote	10	1,32	13,20
31	Colar Cervical Tamanho G	Unidade	50	8,90	445,00
32	Colar Cervical Tamanho M	Unidade	50	8,90	445,00
33	Colar Cervical Tamanho P	Unidade	50	8,90	445,00
34	Coletor de Urina sistema aberto garrafa com 1,2L	Unidade	50	5,87	293,50
35	Coletor de Urina sistema fechado	Unidade	250	6,79	1.697,50
36	Coletor universal estéril 80 ML	Unidade	2000	0,58	1.160,00
37	Compressa de Gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios -Pacote com 500 unidades		200	14,78	2.956,00
38	Dispositivo de incontinência urinária Nº 04	Unidade	20	1,87	37,40
39	Dispositivo de Infusão venosa Nº 21- Caixa com 100 unidades	Caixa	70	31,83	2.228,10
40	Dispositivo de Infusão venosa Nº 23 - Caixa com 100 unidades	Caixa	180	31,83	5.729,40
41	Dispositivo de Infusão venosa Nº 25 - Caixa com 100 unidades	Caixa	50	31,83	1.591,50
42	Dispositivo de Infusão venosa Nº 27 - Caixa com 100 unidades	Caixa	20	32,17	643,40
43	Dreno de penrose20mm N° 1	Unidade	10	2,37	23,70
44	Dreno de penrose 40mm Nº 2	Unidade	10	2,37	23,70
45	Dreno de penrose 60 mm N° 3	Unidade	10	2,37	23,70
46	Dreno Torácico	Unidade	10	9,62	96,20



47	Eletrodo ECG adulto com gel- pacote com 50 unidades	Pacote	50	17,50	875,00
48	Equipo macrogotas com injetor lateral com conecçãoluer slip	Unidade	16000	1,40	22.400,00
49	Escova com PVPI	Unidade	400	3,65	1.460,00
50	Escova Ginecológica estéril	Unidade	8000	2,78	22.240,00
51	Esfigmomanômetro Adulto	Unidade	60	94,48	5.668,80
52	Esfigmomanômetro Pediátrico	Unidade	15	91,57	1.373,55
53	Esparadrapo anti-alérgico 10 cm X 4,5 m	Unidade	30	8,23	246,90
54	Esparadrapo Comum medindo 10cm X 4,5 m	Unidade	1000	8,63	8.630,00
55	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	Pacote	200	9,12	1.824,00
56	Espéculo Descartáveis estéril tamanho M	Unidade	3000	1,88	5.640,00
57	Espéculo Descartáveis estéril tamanho P	Unidade	2000	1,73	3.460,00
58	Estetoscópio Adulto	Unidade	60	20,90	1.254,00
59	Estetoscópio Pediátrico	Unidade	15	19,75	296,25
60	Filme RAIO X 18x24 cm caixas com 100 películas	Caixa	15	191,08	2.866,20
61	Filme RAIO X 24x30 cm caixas com 100 películas	Caixa	30	259,68	7.790,40
62	Filme RAIO X 30x40 cm caixas com 100 películas	Caixa	20	391,12	7.822,40
63	Filme RAIO X 35x35 cm caixas com 100 películas	Caixa	20	410,68	8.213,60
64	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 0-0, com agulha de 4.0 -	Caixa	25	124,97	3.124,25
04	Caixa com 24 unidades	Сагла	23	124,57	3.124,23
65	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0, com agulha - Pacote	Caixa	25	124,97	3.124,25
03	com 24 unidades	Caixa	23	124,77	3.124,23
66	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0, com agulha de 4.0 -	Caixa	25	124,97	3.124,25
00	Caixa com 24 unidades	Caixa	23	124,97	3.124,23
67	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 2-0, com agulha de 4.0 -	Caixa	25	124,97	3.124,25
07	Caixa com 24 unidades	Caixa	23	124,97	3.124,23
68	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 3-0, com agulha de 4.0 -	Caixa	25	124,97	3.124,25
00	Caixa com 24 unidades	Caixa	23	124,97	3.124,23
60	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 4-0, com agulha de 4.0 -	Caixa	25	124.07	2 124 25
69	Caixa com 24 unidades	Caixa	25	124,97	3.124,25
70		Caixa	25	124.07	2 124 25
70	Fio de Sutura CATGUT simples N. 0-0, com agulha - Pacote com 24 unidades	Caixa	25	124,97	3.124,25
71	Fio de Sutura CATGUT simples N. 1-0, com agulha – caixa com	Caixa	25	124,97	3.124,25
/ 1	24 unidades	Caixa	23	124,97	3.124,23
72	Fio de Sutura CATGUTsimplesN.2-0semagulha – caixa com 24	Caixa	25	125,13	3.128,25
12	unidades	Caixa	23	123,13	3.126,23
73	Fio de Sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha – caixa com	Caixa	25	125,13	3.128,25
13	24 unidades	Caixa	23	123,13	3.120,23
74	Fio Nylon n° 0 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	30	50,27	1.508,10
75	Fio Nylon n° 1 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	25		
				50,43	1.260,75
76	Fio Nylon n° 2-0 com agulha 4.0 caixa com 24 unidades -	Caixa	80	50,43	4.034,40
77	Fio Nylon n° 3 agulha 3.0 com 24 unidades	Caixa	50	50,43	2.521,50
78	Fio Nylon nº 4 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	20	50,43	1.008,60
79	Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	250	5,12	1.280,00
80	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m	Unidade	200	4,90	980,00
81	Fitas de controle Glicêmico caixa com 50 fitas com Chip de	Caixa	1200	42,50	51.000,00
	codificação				
82	Fixador Citológico spray	Unidade	100	9,17	917,00
83	Fixador de filmes radiógrafos galão 5 L	galão	12	300,01	3.600,12
84	Gaze hidrófila 91cm x 91cm 13 fios	Rolo	600	36,53	21.918,00
85	Gel para ultrassonografia galão com 5kg	Galão	25	42,80	1.070,00
86	Glicosímetro, monitor de glicemia capilar compatível com asfitas	Unidade	30	80,80	2.424,00
	descritas no item 82deste lote				
87	Glutaraldeido 1000 ml	Unidade	20	49,72	994,40
88	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unidade	10	15,24	152,40
89	Kit Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	10	15,25	152,50
90	Lâmina p/bisturi n° 24 - Caixa com 100 unidades	Caixa	100	36,59	3.659,00
91	Lâmina para microscopia com extremidade fosca- Caixa com 50		200	9,30	1.860,00
/1	unidades	Cuina	200	7,50	1.000,00
92	Luva cirúrgica estéril 8,0 - caixa com 50 pares	Caixa	30	67,17	2.015,10
<i></i>		Caixa	30	67,17	2.015,10
93	Luva cirúrgica estéril $N^{\circ}/5 = caixa com 50 pares$				
93 94	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 – caixa com 50 pares  Luva de procedimento tamanho (G) não estéril - Caixa com 100		200	25,26	5.052,00



95	Luva de procedimento tamanho (M) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	800	25,26	20.208,00
96	Luva de procedimento tamanho (P) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	800	25,26	20.208,00
97	Máscara com reservatório venture e com seis diluidores nebulização adulto	Unidade	20	49,83	996,60
98	Máscara com reservatório venture com seis diluidores e nebulização infantil	Unidade	10	49,83	498,30
99	Máscara Retangular tripla com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	500	9,47	4.735,00
100	Otoscópio	Unidade	2	803,00	1.606,00
101	Revelador de RX para 18 L	Unidade	12	450,01	5.400,12
102	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7	Unidade	25000	0,50	12.500,00
103	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5	Unidade	20000	0,31	6.200,00
104	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7	Unidade	25000	0,70	17.500,00
105	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7	Unidade	20000	0,32	6.400,00
106	Seringa descartável 5ml com agulha 25 x 7	Unidade	20000	0,34	6.800,00
107	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 06	Unidade	30	1,88	56,40
108	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 08	Unidade	30	1,91	57,30
109	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 10	Unidade	50	1,92	96,00
110	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 12	Unidade	50	1,93	96,50
111	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 14	Unidade	50		97,00
112	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 16	Unidade	50	1,98	99,00
113	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 18	Unidade	50	2,00	100,00
114	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 20	Unidade	60	2,13	127,80
115	Sonda Estomacal Nasogástrica longa nº 20	Unidade	100	2,56	256,00
116	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	80	1,92	153,60
117	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	80	1,93	154,40
118	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	25	1,94	48,50
119	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	25	1,95	48,75
120	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	25	1,96	49,00
121	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	25	1,97	49,25
122	Sonda de Foley duas vias nº 16	Unidade	300	5,20	1.560,00
123	Sonda de Foley duas vias nº 18	Unidade	200	5,23	1.046,00
124	Sonda de Foley duas vias nº 20	Unidade	100	5,28	528,00
125	Sonda de Foley duas vias nº10	Unidade	100	5,63	563,00
126	Sonda de Foley duas vias nº12	Unidade	100	5,20	520,00
127	Sonda de Foley duas vias nº14	Unidade	100	5,23	523,00
128	Sonda de Foley duas vias n°22	Unidade	100	5,38	538,00
129	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 04	Unidade	30		56,70
130	Sonda Nasogástrica longa nº 20	Unidade	100	2,63	263,00
131	Sonda Nasogástrica longa nº 22	Unidade	120		325,20
132	Sonda Nasogástrica longa nº10	Unidade	120		295,20
133	Sonda Nasogástrica longa nº14	Unidade	120		296,40
134	Sonda Nasogástrica longa nº16	Unidade	120		301,20
135	Sonda Nasogástrica longa nº18	Unidade	120		307,20
136	Sonda para Nutrição Enteral 120 cm, poliuretano, dupla via, linha radiopaca	Unidade	30	15,84	475,20
137	Sonda Uretral nº 04	Unidade	100	1,55	155,00
138	Sonda Uretral nº 06	Unidade	100		159,00
139	Sonda Uretral nº 08	Unidade	100	1,60	160,00
140	Sonda Uretral nº 10	Unidade	4000	1,60	6.400,00
141	Sonda Uretral nº 12	Unidade	7000		11.270,00
142	Sonda Uretral nº 14	Unidade	100		162,00
143	Sonda Uretral nº 16	Unidade	100	1,63	163,00
144	Sonda Uretral nº 18	Unidade	100	1,68	168,00
145	Sonda Uretral nº 20	Unidade	100		170,00
146	Sonda Uretral nº 24	Unidade	100		174,00
147	Termômetroclínico	Unidade	100	10,17	1.017,00
148	Touca Descartável com elástico pacote com 100 unidades	Pacote	100	12,29	1.229,00
149	Torneira 3 vias	Unidade	300	1,71	513,00
150	Tubo Elástico de Latex (garrote) com 25m	Unidade	4	8,89	35,56

# Comissão Permanente de Licitações



151	Tubo endotraqueal com manguito nº 4,5	Unidade	50	7,11	355,50
152	Tubo endotraqueal com manguito nº 6	Unidade	50	7,11	355,50
153	Tubo endotraqueal com manguito nº 6.5	Unidade	50	7,11	355,50
154	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,0	Unidade	50	7,23	361,50
155	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,5	Unidade	50	7,23	361,50
156	Tubo endotraqueal com manguito nº 8	Unidade	50	7,23	361,50
157	Tubo endotraqueal com manguito nº 8.5	Unidade	50	7,27	363,50
158	Tubo endotraqueal com manguito nº 9	Unidade	50	7,27	363,50
159	Umidificador com frasco 250mL	Unidade	100	39,75	3.975,00
160	Valelinasólida 500 mg	Unidade	5	33,00	165,00
161	Vaselinaliquida 1000 mL	Unidade	5	47,01	235,05
162	Detector Fetal Portátil, transdutor alta sensibilidade, alto falante de		30	878,43	26.352,90
	alta performance, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou				
	computador,tela de LCD,controle de volume e desligamento				
	automático.				
163	Filme para ultrasonografia tamanho 110X20mm	Unidade	50	188,50	9.425,00
				Total	510.929,72

## 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitações



# ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

# **PROPOSTA**

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

# PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

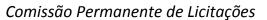
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO UNIDADE	QUANTIDADE P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abaixador de língua	Pacote	200	
2	ÁcidoAcético 5% com 1000 mL	Unidade	8	
3	ÁcidoAcético 5% com 1000 mL	Unidade	8	
4	Agulha descartável nº 13 X 4.5	Caixa	100	
5	Agulha descartável nº 25 X 7	Caixa	200	
6	Agulha descartável nº 25 X 8	Caixa	100	
7	Agulha descartável nº 40 X 12	Caixa	40	
8	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G x 3 ½	Unidade	300	
9	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G pediátrica	Unidade	200	
10	Algodão Hidrófilo 500 g	Rolo	400	
11	Almotolia plastico escura 250 mL	Unidade	100	
12	Almotolia plástico escura 500 mL	Unidade	100	
13	Atadura Crepe 13 Fios 15cm x 4,5m	Pacote	1300	
14	Atadura gessada 10 cm x 3 m pacote com 20 unidades	Pacote	50	
15	Atadura gessada 15 cm x 3 m	Pacote	30	
16	Bolsa para Colostomia, opaca, recortável 19- 64mm	caixa	20	
17	Caixa Perfuro cortante 13 L	Unidade	70	
18	Caixa Perfuro cortante 20 L	Unidade	100	
19	Campo Operatório 45x50 cm	Pacote	60	
20	Canula de Guedel Nº 3 não esteril	Unidade	3	
21	Canula de Guedel Nº 4 não esteril	Unidade	3	
22	Canula de Guedel Nº 5 não esteril	Unidade	3	
23	Cateter intravenoso Nº 14 caixa com 50 unidades	Caixa	5	
24	Cateter intravenoso Nº 16 Caixa com 50 unidades	Caixa	20	
25	Cateter intravenoso Nº 18 Caixa com 50 unidades	Caixa	20	
26	Cateter intravenoso Nº 20 Caixa com 50 unidades	Caixa	80	
27	Cateter intravenoso Nº 22 Caixa com 50 unidades	Caixa	120	
28	Cateter intravenoso N°24 -Caixa com 100 unidades	Caixa	90	
29	Cateter Nasal tipoóculos	Unidade	2000	
30	Clamp Umbilical estéril	Pacote	10	
31	Colar Cervical Tamanho G	Unidade	50	
32	Colar Cervical Tamanho M	Unidade	50	
33	Colar Cervical Tamanho P	Unidade	50	
34	Coletor de Urina sistema aberto garrafa com 1,2L	Unidade	50	
35	Coletor de Urina sistema fechado	Unidade	250	
36	Coletor universal estéril 80 ML	Unidade	2000	
37	Compressa de Gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios - Pacote com 500 unidades	Pacote	200	
38	Dispositivo de incontinência urinária Nº 04	Unidade	20	
39	Dispositivo de Infusão venosa Nº 21- Caixa com 100 unidades	Caixa	70	
40	Dispositivo de Infusão venosa Nº 23 - Caixa com 100 unidades	Caixa	180	
41	Dispositivo de Infusão venosa Nº 25 - Caixa com 100 unidades		50	
42	Dispositivo de Infusão venosa Nº 27 - Caixa com 100 unidades	Caixa	20	



43	Dreno de penrose20mm Nº 1	Unidade	10	
44	Dreno de penrose 40mm Nº 2	Unidade	10	
45	Dreno de penrose 60 mm Nº 3	Unidade	10	
46	Dreno Torácico	Unidade	10	
47	Eletrodo ECG adulto com gel- pacote com 50 unidades	Pacote	50	
48	Equipo macrogotas com injetor lateral com conecçãoluer slip	Unidade	16000	
49	Escova com PVPI	Unidade	400	
50	Escova Ginecológica estéril	Unidade	8000	
51	Esfigmomanômetro Adulto	Unidade	60	
52	Esfigmomanômetro Pediátrico	Unidade	15	
53	Esparadrapo anti-alérgico 10 cm X 4,5 m	Unidade	30	
54	Esparadrapo Comum medindo 10cm X 4,5 m	Unidade	1000	
55	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	Pacote	200	
56	Espéculo Descartáveis estéril tamanho M	Unidade	3000	
57	Espéculo Descartáveis estéril tamanho P	Unidade	2000	
58	Estetoscópio Adulto	Unidade	60	
59	Estetoscópio Pediátrico	Unidade	15	
60	Filme RAIO X 18x24 cm caixas com 100 películas	Caixa	15	
61	Filme RAIO X 24x30 cm caixas com 100 películas	Caixa	30	
62	Filme RAIO X 30x40 cm caixas com 100 películas	Caixa	20	
63	Filme RAIO X 35x35 cm caixas com 100 películas	Caixa	20	-
54	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 0-0, com agulha de	Caixa	25	
	4.0 - Caixa com 24 unidades			
65 	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades	Caixa	25	
66	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0, com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	25	
67	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 2-0, com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	25	
68	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 3-0, com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	25	
69	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 4-0, com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	25	
70	Fio de Sutura CATGUT simples N. 0-0 , com agulha - Pacote com 24 unidades	Caixa	25	
71	Fio de Sutura CATGUT simples N. 1-0 , com agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	25	
72	Fio de Sutura CATGUTsimplesN.2-0semagulha – caixa com 24 unidades	Caixa	25	
73	Fio de Sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha – caixa com 24 unidades	Caixa	25	
74	Fio Nylon n° 0 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	30	
75	Fio Nylon n° 1 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	25	
76	Fio Nylon n° 2-0 com agulha 4.0 caixa com 24 unidades -	Caixa	80	
77	Fio Nylon n° 3 agulha 3.0 com 24 unidades	Caixa	50	
78	Fio Nylon n° 4 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	20	
79		Unidade	250	
	Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 m		200	
80 81	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m  Fitas de controle Glicêmico caixa com 50 fitas com Chip de	Unidade Caixa	1200	
02	codificação	772.1	100	
82	Fixador Citológico spray	Unidade	100	-
83	Fixador de filmes radiógrafos galão 5 L	galão	12	
84	Gaze hidrófila 91cm x 91cm 13 fios	Rolo	600	
85	Gel para ultrassonografia galão com 5kg	Galão	25	
86	Glicosímetro,monitor de glicemia capilar compatível com asfitas descritas no item 82deste lote	Unidade	30	
87	Glutaraldeido 1000 ml	Unidade	20	
88	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unidade	10	
89	Kit Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	10	
90	Lâmina p/bisturi nº 24 - Caixa com 100 unidades	Caixa	100	
91	Lâmina para microscopia com extremidade fosca- Caixa com 50 unidades	Caixa	200	
92	Luva cirúrgica estéril 8,0 - caixa com 50 pares	Caixa	30	
93	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 – caixa com 50 pares	Caixa	30	-
94	Luva de procedimento tamanho (G) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	200	
95	Luva de procedimento tamanho (M) não estéril - Caixa com	Caixa	800	



96	Luva de procedimento tamanho (P) não estéril - Caixa com 100 unidades	Caixa	800	
97	Máscara com reservatório venture e com seis diluidores nebulização adulto	Unidade	20	
98	Máscara com reservatório venture com seis diluidores e nebulização infantil	Unidade	10	
99	Máscara Retangular tripla com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	500	
100	Otoscópio	Unidade	2	
101	Revelador de RX para 18 L	Unidade	12	
102	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7	Unidade	25000	
103	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5	Unidade	20000	
104	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7	Unidade	25000	
105	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7	Unidade	20000	
106	Seringa descartável 5ml com agulha 25 x 7	Unidade	20000	
107	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 06	Unidade	30	
108	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 08	Unidade	30	
109	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 10	Unidade	50	
110	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 12	Unidade	50	
111	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 14	Unidade	50	
112	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 16	Unidade	50	
113	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 18	Unidade	50	
114	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 20	Unidade	60	
115	Sonda Estomacal Nasogástrica longa nº 20	Unidade	100	
116	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	80	
117	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	80	
118	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	25	
119	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	25	
120	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	25	
121	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	25	
122	Sonda de Foley duas vias nº 16	Unidade	300	
123	Sonda de Foley duas vias nº 18	Unidade	200	
124	Sonda de Foley duas vias nº 20	Unidade	100	
125	Sonda de Foley duas vias nº10	Unidade	100	
126	Sonda de Foley duas vias nº12	Unidade	100	
127	Sonda de Foley duas vias nº14	Unidade	100	
128	Sonda de Foley duas vias nº22	Unidade	100	
129	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 04	Unidade	30	
130	Sonda Nasogástrica longa nº 20	Unidade	100	
131	Sonda Nasogástrica longa nº 22	Unidade	120	
132	Sonda Nasogástrica longa nº10	Unidade	120	
133	Sonda Nasogástrica longa nº14	Unidade	120	
134	Sonda Nasogástrica longa nº16	Unidade	120	
135	Sonda Nasogástrica longa nº18	Unidade	120	
136	Sonda para Nutrição Enteral 120 cm, poliuretano, dupla via, linha radiopaca	Unidade	30	
137	Sonda Uretral nº 04	Unidade	100	
138	Sonda Uretral nº 06	Unidade	100	
139	Sonda Uretral nº 08	Unidade	100	
140	Sonda Uretral nº 10	Unidade	4000	
141	Sonda Uretral nº 12	Unidade	7000	
142	Sonda Uretral nº 14	Unidade	100	
143	Sonda Uretral nº 16	Unidade	100	
144	Sonda Uretral nº 18	Unidade	100	
145	Sonda Uretral nº 20	Unidade	100	
146	Sonda Uretral n° 24	Unidade	100	
147	Termômetroclínico	Unidade	100	
148	Touca Descartável com elástico pacote com 100 unidades	Pacote	100	
149	Torneira 3 vias	Unidade	300	
150	Tubo Elástico de Latex (garrote) com 25m	Unidade	4	
151	Tubo endotraqueal com manguito nº 4,5	Unidade	50	
152	Tubo endotraqueal com manguito nº 6	Unidade	50	
153	Tubo endotraqueal com manguito nº 6.5	Unidade	50	
154	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,0	Unidade	50	
155	Tubo endotraqueal com manguito nº 7,5	Unidade	50	
156	Tubo endotraqueal com manguito nº 8	Unidade	50	
157	Tubo endotraqueal com manguito nº 8.5	Unidade	50	





159	Umidificador com frasco 250mL	Unidade	100	
160	Valelinasólida 500 mg	Unidade	5	
161	Vaselinaliquida 1000 mL	Unidade	5	
162	Detector Fetal Portátil, transdutor alta sensibilidade, alto falante de alta performance, entrada para fone de ouvido,gravador de som ou computador,tela de LCD,controle de volume e desligamento automático.		30	
163	Filme para ultrasonografia tamanho 110X20mm	Unidade	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0: PAGAMENTO - Item 18.0: VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:				
		/	de	de
			Responsável	
CNPJ				

Comissão Permanente de Licitações



FOLHA 01/02

#### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Comissão Permanente de Licitações



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE: CNP.I:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Comissão Permanente de Licitações



## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Comissão Permanente de Licitações



# ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00015/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

655 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

57 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

58 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

76 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

83 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

699 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

29 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

39 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

40 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

64 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

65 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

66 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

67 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS

94 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

54 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

670 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

# Comissão Permanente de Licitações



2 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 98 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

		Tabira - PE, de	 de
PELO CONTRATANTE			
	-		
PELO CONTRATADO			